

**TERMO DE CONVÊNIO QUE,
CELEBRAM SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO
DO CEARÁ - SEITAC E COLÉGIO ESPAÇO ABERTO
2º semestre 2015 e Ano letivo 2016**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas,

De um lado, **CURSOS DE EXCELÊNCIA PEDAGÓGICA S/C LTDA**, conhecido como **COLÉGIO ESPAÇO ABERTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Bento Albuquerque, nº 1671, Bairro Cocó, neste ato legitimamente representada pelo Prof. José Murilo Martins Filho, diretor e sócio-proprietário, doravante denominada "**CONVENENTE**";

E, de outro lado, **SEITAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ**, com sede e foro jurídico no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato legitimamente representada por Ângela Maria Miranda de Moraes, Gerente Executiva, doravante denominada "**CONVENIADA**";

Tem entre si justo e contratado o presente CONVÊNIO, que será regido pelas disposições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este convênio tem por objeto a oferta, pela **CONVENENTE** aos beneficiários da **CONVENIADA**, de descontos financeiros no valor das mensalidades cobradas como contraprestação ao ensino de qualquer uma das séries escolares (Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio) e cursinho pré-vestibular, ofertada pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os descontos financeiros serão de 20% (vinte por cento) para todas as séries, sedes e turnos do Colégio Espaço Aberto para o 2º semestre de 2015 e ano letivo de 2016. O desconto é exclusivo sobre parcelas da anuidade escolar e não incide sobre a primeira parcela (matrícula). Não inclui apostilas e livros, fardamentos, taxa de material coletivo, agenda, espaço integral, escolinhas de esporte e outras atividades que não compõem a anuidade escolar.

Parágrafo Segundo. Salvo disposição em contrário por parte da **CONVENENTE**, fixada de acordo com suas próprias políticas e práticas comerciais, os descontos financeiros objeto do presente convênio não serão cumulativos com outros convênios e/ou promoções praticadas pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS.

São beneficiários deste convênio, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, todos os colaboradores e associados da **CONVENIADA**, e seus respectivos dependentes.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário que desejar, por sua livre espontânea vontade, adquirir os serviços oferecidos pela **CONVENENTE** sob as condições benéficas estabelecidas neste convênio, deverá, no ato da aquisição, comprovar o vínculo associativo ou empregatício que mantém com a **CONVENIADA**, mediante declaração escrita a ser fornecida por esta última ou apresentação de crachá de identificação funcional, assim como, se for o caso, o vínculo de dependência, mediante a apresentação do respectivo documento legal comprobatório.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar o presente convênio junto ao público beneficiado, através dos meios de comunicação que habitualmente utiliza.

Parágrafo Terceiro. O beneficiário que pretenda ingressar nos Ensinos Fundamental ou Médio da Escola mantida pela **CONVENENTE** deverá submeter-se a exame de seleção aplicado pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Quarto. Não terá direito ao desconto financeiro objeto desse Convênio, os alunos com necessidades especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES.

O presente convênio é estabelecido entre as partes a título gratuito, sendo certo que a **CONVENIADA** não participa e não participará, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, de qualquer espécie de relação contratual que venha a ser estabelecida entre a **CONVENENTE** e os beneficiários do presente convênio, cabendo às partes envolvidas – beneficiário e **CONVENENTE** -, única e exclusivamente, exercerem livremente sua vontade, por conta e risco próprios, na aquisição de quaisquer serviços ofertados pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Único. A **CONVENIADA** não se responsabiliza perante a **CONVENENTE**, por qualquer espécie de pagamento, ressarcimento ou indenização, decorrente, direta ou indiretamente, da aquisição de serviços por parte dos beneficiários, cabendo a estes, única e exclusivamente, responderem por toda e qualquer obrigação que, direta ou indiretamente, assumirem perante a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio vigorará para o ano de 2015 e será renovado anualmente, automaticamente, podendo ser livremente rescindido por qualquer das partes, mediante aviso-prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que recaia sobre as partes qualquer espécie de penalidade, ônus obrigacional ou financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Estado Ceará, para resolver quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes, por mútuo consentimento, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, junho de 2015

CONVENENTE

COLÉGIO ESPAÇO ABERTO
José Murilo Martins Filho - Diretor

CONVENIADA

SEITAC
Ângela Maria Miranda de Moraes,
Gerente Executiva

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: Alba Carvalho (A.C. Consultoria)
CPF: 229.568.833 / 72